



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº *2586*
de *30/05/22* FL. *duy*
Visto

DECRETO Nº. 139, DE 27 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022, resolve e **DECRETA;**

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2022, na importância de **R\$ 255.000,00** (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.1250.2.024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.30.00 - 1924 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 25.000,00

3.3.90.39.00 – 1962 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 25.000,00

02.005 - SECRETARIA DE FINANÇAS

28.846.1600.3.004 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E CUSTAS JUDICIAIS

3.3.90.39.00 – 783 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 5.000,00

02.010 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

26.782.1350.2.030 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBA

3.3.90.30.00 - 5289 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 504 - Outros Royalties e Comp. Financeiras e Pat. Não Prev. R\$ 200.000,00

TOTAL R\$ 255.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- I. **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas seguintes fontes:
- a) 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);
 - b) 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais);
- TOTAL R\$ 255.000,00**

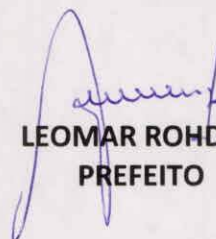
Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 27 de Maio de 2022.


LEOMAR ROHDEN
PREFEITO